GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026

PREFEITURA DE

SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

CONVÊNIO

PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E O INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA. PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e o **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**, mantido pelo **INSTITUTO TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA**., Cnpj.: 52.297.218/0001-53, sediada na Rua Cilinha Gadelha, 02, Centro, Cep.: 58.801-580, Sousa-PB. Por seu representante, o Sr. **Francisco Marcos da Silva Figueiredo**, brasileiro, solteiro, Rg.: 3513399 SSDS-PB, Cpf.: 089.670.924-82, com endereço profissional na Rua Cilinha Gadelha, 02, Centro, Cep.: 58.801-580, Sousa-PB., ao final subscritor, doravante denominado **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**, resolvem celebrar o presente **C O N V Ê N I O**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** aos estudantes do **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER** nos cursos técnicos em nível médio, desde que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos disponibilizados e ministrados pela Instituição de Ensino. Estágios a serem realizados nesta urbe-sertaneja.

- CLÁUSULA SEGUNDA – Da Formalização

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do necessário **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, do **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**.

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os **Termos de Compromisso de Estágio** (TCE) serão, obrigatoriamente, confeccionados pelo **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**, com vinculação aos termos deste Instrumento de Convênio.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

- CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

O MUNICÍPIO DE SOUSA, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino. Cabendo ao INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER promover a indicação e designação de supervisores / coordenadores / preceptores para acompanhar e auxiliar os aprendizes nos locais onde serão desenvolvidos os estágios.

- CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao MUNICÍPIO DE SOUSA realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente do interesse e encaminhamento de relação de estagiários pelo INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderá o MUNICÍPIO DE SOUSA, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e, discricionariamente, estabelecer remuneração mensal por meio de "Bolsa Estágio", conforme previsto pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

O INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER enviará ao MUNICÍPIO DE SOUSA, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
a) Com dados da IE, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
b) Assinado pelo Diretor / Coordenador / Orientador / Preceptor e o Estagiário.
II - Comprovante de Matrícula, atualizado;
III - Histórico Escolar, atualizado;
IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
V - Comprovante de Residência do aluno.

- CLÁUSULA QUINTA – Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que por se tratar de estágio não remunerado, o MUNICÍPIO DE SOUSA não fornecerá aos estudantes / estagiários do INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte.

- CLÁSULA SEXTA – Da Jornada de Estágio

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, o **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a possibilidade do mesmo se desenvolver de tal maneira.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

- CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desligamento e da Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário / aprendiz dar-se-á nos seguintes casos:

I - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;

II - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para o estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pelo **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**;

IV - A pedido do(a) estagiário(a);

V - Em decorrência do descumprimento de quaisquer compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;

VII - Pela interrupção do curso ao qual pertença o(a) estagiário(a) no **INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER**;

VIII - Indisciplina, desinteresse, extravio de material de expediente e falta de compromisso do aluno(a) / estagiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A realização do estágio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme determina a Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

- CLÁUSULA NONA – Do Registro e do Seguro

O INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização do seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

I - Obrigações do INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER:

a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo MUNICÍPIO DE SOUSA, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

b) Comunicar, imediatamente, ao MUNICÍPIO DE SOUSA, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes em relação aos cursos, seja qual for o motivo, inclusive, conclusão;

c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Diretor, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do MUNICÍPIO DE SOUSA, mediante apresentação, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);

d) Fornecer ao MUNICÍPIO DE SOUSA, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;

e) Encaminhar ao MUNICÍPIO DE SOUSA, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;

f) Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos estudantes, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:

a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;

b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;

d) Acompanhar o INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;

e) Informar ao INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER, a disponibilidade de vagas;

f) Estabelecer, quando assim lhe convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública Municipal.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, as normas relativas aos funcionários do MUNICÍPIO DE SOUSA. Inclusive e

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **dois** (2) **anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento. Sem que para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual em Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., **11** de **Março** de **2026**.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.03.12 11:28:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA - PB

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MARCOS DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 19/03/2026 13:27:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INTEGRIS: DINAMISMO EM APRENDER
INSTITUTO TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA
FRANCISCO MARCOS DA SILVA FIGUEIREDO
CPF.: 089.670.924-82

gov.br Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
Data: 19/03/2026 16:58:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO **FERNANDO** FERNANDES **BOTÊLHO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1652 – Edição Especial de Março de 2026 **Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026**

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO: 00126/2025
CONTRATO: DAESA/DS 73/2026
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA.
CONTRATADO: B. D. ENERGIA LTDA – CNPJ 20.721.561/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA NO NÚCLEO HABITACIONAL II, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO TEVE UMA SUPRESSÃO DE NO VALOR DE R$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS), EQUIVALENTE À 7,85% (SETE VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 227.900,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VALOR DA SUPRESSÃO: 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VALOR DO CONTRATO ATUAL: 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 125, DA LEI N° 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2026
.

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor – Superintendente do DAESA